



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br



ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança

Lei n.º 2072/2020 DE 15.05.2020

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Jacutinga e também dos servidores referidos no Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 074/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial geral anual de 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo ou limitado, os contratados temporariamente nos termos da legislação, bem como aqueles que exercem funções públicas, e também aos Profissionais do Magistério Municipal mencionados no Anexo I da Lei Complementar Municipal 074/2009.

§ 1º. O índice de que trata o caput do artigo refere-se a 3,31% de recomposição das perdas inflacionárias calculada pelo INPC acumulado nos últimos doze meses, compreendidos entre os meses de abril 2019 a março de 2020.

§ 2º. A revisão geral anual está prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e do inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Jacutinga.

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº	1412
DO DOEM EM	18 / 05 / 2020
VISTO	



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, suplementada se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 15 de Maio de 2020.


MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal


REGINALDO CAMILO

Secretário Municipal de Fazenda

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº	<u>1427</u>
DO DOEM EM	<u>18 / 05 / 2020</u>
VISTO	